



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
6A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 37/6ªCCR/MPF, 22 de agosto de 2018.

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando que o art. 38, I, da Lei Complementar nº 75/93 atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando reunião realizada na FUNAI com a participação desta 6ªCCR, em 2 de agosto de 2018, na qual foi discutida a questão do cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o MPF e a FUNAI com vistas à demarcação dos territórios reivindicados pelos Guarani-Kaiowá, no Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de acompanhamento das questões levantadas;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:

Acompanhamento do cumprimento de TAC referente à demarcação dos territórios reivindicados pelos Guarani-Kaiowá.

2º) Publique-se. Distribua-se.

MARCO PAULO FRÓES SCHETTINO
Secretário Executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão